

07. 2730-31.08.09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2257/2009

Campo Mourão, 11/08/09 Horas 17:20

Elia
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

27/08/09

[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>24/08/09</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

Considerando que foi exposto comentário no site www.jornalshowriso.com.br do dia 14/08/2009 – “Assessoria de Imprensa de Campo Mourão boicota Show Riso – Pode até mesmo ter havido algum engano ou erro de envio, mas logo após publicarmos matéria referente à assessoria de imprensa de Campo Mourão (confira no http://www.jornalshowriso.com.br/jornal_dia_08082009.php) e cobrarmos insistentemente os números arrecadados na Festa Nacional do Carneiro no Buraco, festa esta que teve como um dos organizadores o responsável pela pasta, Alessandro Augusto Zahdi Gonçalves, deixamos de receber notícias do município.

Hoje, recebemos apenas uma matéria, que publicamos logo abaixo e sabemos que outro veículo de comunicação, que preferimos não citar o nome, recebeu nove e-mails de notícias desta mesma assessoria.

Se o fato for verdadeiro, duvidamos que a ordem tenha vindo do prefeito Nelson Tureck ou de qualquer outro secretário, maiores interessados pela divulgação de suas pastas e do próprio município, pois sempre publicamos todas as matérias recebidas.

Acreditamos que se o fato não for caracterizado como represália, algo de muito errado está acontecendo com a assessoria de imprensa, que já funcionou muito melhor em outros tempos. Manifestamos-nos apenas para que os secretários e o próprio prefeito fiquem sabendo que jamais boicotamos qualquer notícia recebida. Se algo deixou de ser publicado, foi porque a matéria não nos foi enviada”.

Requeiro, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nelson José Tureck**, solicitando informar-nos o que segue:

- O Município através da Assessoria de Imprensa prioriza algum meio de comunicação para noticiar as informações do Executivo Municipal?
- Por que o Jornal Show Riso não está recebendo todas as notícias do Município através Assessoria de Comunicação?





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

- Qual o problema que o servidor responsável pela Assessoria de Comunicação tem em relação ao Jornal Show Riso?
- Qual o montante dos recursos que o Município repassa aos meios de comunicação?
- Fornecer relação dos meios de comunicação que recebem recursos do município. Especificar valor repassado a cada um.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 17 de agosto de 2009.



SIDNEI JARDIM

Vereador



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

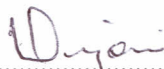
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 18 de Agosto de 2009.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18/08/09.

- | | |
|--|--|
| ☐ Indicação nº _____/2009 | ☐ Projeto de Lei nº _____/2009 |
| ☐ Indicação Legislativa nº _____/2009 | ☐ Projeto de Resolução _____/2009 |
| ☒ Requerimento 2257/2009 | ☐ Emenda à L.O.M. nº _____/2009 |
| ☐ Outros _____/2009 | ☐ Moção nº _____/2009 |

AUTOR (ES): gudnei.

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Illegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 19 / 08 /2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391